DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 6523/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/2730/2014
PROTOCOLO	: 1483767
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDER UILSON FRANÇA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO R$ 162.000,00
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL – EXAME DE FORMALIZAÇÃO 1º TERMO ADITIVO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (3ª FASE) – LOCAÇÃO DE SOFTWARE GED-GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – MUNICÍPIO DE IVINHEMA – REGULARIDADE – QUITAÇÃO.

Vistos, etc.

Tratam os autos do exame do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do **Contrato Administrativo nº 75/2014**, celebrado em 27/01/2014 entre o Município de Ivinhema como contratante e a empresa E3 Informática Ltda - ME como contratada, o qual decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 1/2014.**

O objeto desta contratação pública é prestação de serviços em gestão documental para a prestação de serviços (racionalização) com fornecimento de licença de uso software GED - Gestão Eletrônica de Documentos, com o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Esclarece-se que por meio do Acórdão AC02-G.ICN-1540/2016 (fls.296-301) publicado no DOE-TCE/MS nº 1521 de 03/04/2017 julgou-se regular o procedimento licitatório de **Pregão Presencial nº 1/2014** e a formalização do

Contrato Administrativo nº 75/2015.

Aprecia-se, neste momento, a licitude do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato nº 75/2014, em razão do encerramento da execução contratual.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos atos praticados no curso terceira fase, haja vista o encerramento da execução contratual, e emitiu o seu juízo de valor opinando pela regularidade da formalização do 1ª termo aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 75/2014, ANA – 2ICE –18803/2018 – (fls. 313-317).

Posteriormente, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer PAR – 2ª PAR – 8352/2019 (fls. 581-582), opinando pela regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo nº 01 e da execução do contrato em apreço.

É o Relatório

Analisadas as peças que instruem os autos, referentes ao Termo Aditivo, estas se apresentaram completas, conforme estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.2.2, Letra “b” da Instrução Normativa TC/MS 35/2011.

O referido 1º Termo Aditivo teve por escopo a alteração da vigência, tendo assim, como objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 03 (três) meses com o seu término previsto para 31/03/2015 e, para tanto, foi apresentada a devida justificativa (fls. 179) e o competente parecer jurídico (fls. 180), bem como houve a publicação tempestiva na imprensa oficial do Município em 20/01/2015 (fls. 184).

Dessa forma, conclui-se que os procedimentos adotados pelo responsável na formalização do 1º Termo Aditivo foram regulares.

Prosseguindo ao exame do mérito, analisa-se a execução financeira, em razão do encerramento da execução contratual.

O presente **Contato Administrativo nº 75/2014** tem por objetivo a

prestação de serviço em gestão documental para a organização (racionalização) com fornecimento de licença de uso software GED - Gestão Eletrônica de Documentos, com o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

A remessa ao Tribunal de Contas da documentação necessária para a análise desta 3ª fase está em conformidade com a INTCE Nº 35/2011, ao contrário do que observou o Órgão Técnico, posto que fora remetida em 08/05/2015, conforme comprovação às fls.195, portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do último pagamento, ocorrido em 23/04/2015, comprovante de fls. 280.

Quanto aos atos de execução financeira, estes foram realizados em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, demonstrando, na íntegra, a consonância entre os valores empenhados, liquidados e pagos, resumidamente assim demonstrados:

Resumo Total da Execução	
Valor Contratual Inicial e final	**R$162.000,00**
Notas de Empenho	**R$ 265.500,00**
Anulações de Notas de Empenho	**R$ 94.500,00**
Saldo notas de empenho	**R$ 162.000,00**
Ordens de Pagamento	**R$ 162.000,00**
Notas Fiscais	**R$ 162.000,00**

Ante o exposto, em parte com a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da execução financeira e da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2014, celebrado entre o Município de Ivinhema, CNPJ nº 03.575.875/0001/00 e a empresa E3 Informática Ltda – ME, CNPJ nº 12.091.164/0001-20, haja vista que os atos praticados atenderam as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

II – pela **QUITAÇÃO** ao Ordenador de Despesas, Senhor **Eder Uilson França Lima,** CPF n° 390.231.411-72, para os efeitos do art. 59, § 1º, I, da Lei Complementar nº 160/2012;

III - pela **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n° 160/2012.

É a Decisão.

Campo Grande/MS, 10 de setembro de 2019.

AGM

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA